



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007180/2026-82**

Interessado: **QUESIENNE NINTSINDIRA**

1. Trata-se de defesa apresentada por QUESIENNE NINTSINDIRA em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04677_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de ter ultrapassado em 180 dias o prazo de estada legal no país.
2. A interessada alega erro quanto à nacionalidade registrada no auto, bem como problemas de saúde e dificuldades para obter atendimento junto à Polícia Federal para regularização de sua situação migratória.
3. Embora tenham sido apresentados registros de contatos e tentativas de agendamento, não restou comprovada a adoção, antes do vencimento do prazo de estada, de providência administrativa efetiva capaz de afastar a irregularidade. As tratativas documentadas ocorreram, em sua maior parte, posteriormente ao vencimento do prazo, não sendo suficientes, igualmente, as alegações de saúde para afastar a infração.
4. A divergência quanto à nacionalidade constitui mero erro material, não comprometendo a identificação da autuada.
5. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa e MANTENHO o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04677_2026, bem como a multa aplicada, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 21/08/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147762033&crc=3B71C5E7.
Código verificador: **147762033** e Código CRC: **3B71C5E7**.